



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



DECRETO Nº 4322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa Calendário Fiscal para o exercício 2014 e dá outras providências.

SERGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO AS AUTORIZAÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.117/04, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Guaíra para o exercício 2014, conforme tabelas constantes do anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Fica fixado em 30% (trinta por cento) dos valores constantes das Tabelas I e II a que se refere o art.2º da Lei Ordinária Municipal nº 2584/2012 para efeito de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2014.

Art. 3º As Taxas de Serviços Urbanos – TSU, constantes do art. 3º, incisos I e II da Lei Ordinária Municipal n. 1.630, de 28.12.93, ficam fixadas em R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 30 de dezembro de 2013.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos
Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO I

I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

COTA ÚNICA

Para pagamento até 31/03..... 10% (dez por cento) de desconto

COTAS BIMESTRAIS em 5 (cinco) Parcelas..... conforme setor de vencimento

1ª parcela 10/03, 11/03 e 12/03

2ª parcela 09/05, 12/05 e 13/05

3ª parcela 09/07, 10/07 e 11/07

4ª parcela 09/09, 10/09 e 11/09

5ª parcela 10/11, 11/11 e 12/11

II – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS - TSU

Cobrada em conjunto com o IPTU, conforme este calendário

III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Receita Própria (Prestador) Dia 20 (vinte) de cada mês

Retido na Fonte (Tomador) Dia 30 (trinta) de cada mês

Simplex Nacional Conforme tabela da RFB

Fixo Anual – Cota Única..... 30/07

Para pagamento até 30/07..... 10% (dez por cento) de desconto

Fixo Anual – 5 parcelas

1ª parcela..... 30/07

2ª parcela..... 30/08

3ª parcela..... 30/09

4ª parcela..... 30/10

5ª parcela..... 30/11

IV – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

COTA ÚNICA

Para pagamento até 28/02..... 10% (dez por cento) de desconto

COTAS MENSAIS em 5 (cinco) parcelas

1ª parcela 28/02

2ª parcela 30/03

3ª parcela 30/04

4ª parcela 30/05

5ª parcela 30/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



ANEXO II

TABELA I

VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO (R\$)

Localização	Z	Base de Cálculo (30%)
ZONA 01	Z 01	26,98
ZONA 02	Z 02	20,27
ZONA 03	Z 03	13,49
ZONA 04	Z 04	8,08
ZONA 05	Z 05	6,74
ZONA 06	Z 06	6,74
ZONA 07	Z 07	5,39
ZONA 08	Z 08	3,38
ZONA 09	Z 09	10,13
ZONA 10	Z 10	3,38
ZONA 11	Z 11	8,08
ZONA 12	Z 12	10,13
ZONA 13	Z 13	1,34

TABELA II

VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO - (R\$)

1 – RESIDENCIAL / COMERCIAL / MISTO:

	Classificação	Base de Cálculo (30%)
1.1	Luxo	450,84
1.2	Boa	337,43
1.3	Média	223,05
1.4	Popular	117,10
1.5	Precária	67,62